



FACULDADE DE JAGUARIÚNA

Campus I: (19) 3837-8800 Rua Amazonas, 504 Jardim Dom Bosco
Campus II: (19) 3837-8500 Rod. Adhemar de Barros Km 127 Pista Sul
Jaguariúna SP 13820-000
Http://www.faj.br

Jaguariúna, 11 de Março de 2016.

EDITAL PROE-FAJ Nº 10/2016

ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO DE MONITORES/PROE

O Diretor da Faculdade de Jaguariúna-FAJ, no uso das suas atribuições, torna público o seguinte:

E D I T A L

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Estarão abertas, no período de **16 de Março a 18 de Março de 2016**, as inscrições aos interessados à seleção de monitores, destinada aos alunos regularmente matriculados.

Artigo 2º - O aluno interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição no Núcleo de Estágio do seu Campus.

Artigo 3º - O aluno poderá candidatar - se para até duas disciplinas.

Artigo 4º - A seleção do monitor será feita mediante uma prova escrita e/ ou entrevista, no período de **21 de Março a 23 de Março de 2016**, em horário e local a serem divulgados pela Coordenação do PROE.

Artigo 5º - O resultado será divulgado após o dia **23 de Março de 2016** no quadro de aviso do Núcleo de Estágio.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E DA BOLSA

Artigo 6º - As vagas oferecidas pelo Programa Monitoria/PROE de que trata o presente edital, obedece a seguinte distribuição:

PROE Apoio	Nº DE VAGAS
Matemática Básica	01



FACULDADE DE JAGUARIÚNA

Campus I: (19) 3837-8800 Rua Amazonas, 504 Jardim Dom Bosco
Campus II: (19) 3837-8500 Rod. Adhemar de Barros Km 127 Pista Sul
Jaguariúna SP 13820-000
Http://www.faj.br

Parágrafo único – A critério da Comissão Julgadora e da Diretoria de Campus, o número de vagas poderá ser remanejado ou alterado, dependendo da qualidade dos projetos.

Artigo 7º - A bolsa de estudo, oferecida pelo Programa Monitoria/PROE, vigorará de Março a Junho de 2016 e corresponderá a 20% do valor da mensalidade do curso, sendo acumulativa.

Artigo 8º - Os monitores designados para o exercício das atividades de monitoria para o 1º semestre de 2016, nos termos deste Edital, só poderão começar a exercer suas atividades após assinatura do Contrato de Monitoria.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DO ALUNO

Artigo 10º - São deveres do aluno participante do Programa, junto ao Professor Orientador:

- I. Dedicar-se no mínimo 2 (dez) horas semanais para o programa nas dependências da Instituição, a serem acordadas com o Orientador/Supervisor sem prejuízo ao o horário escolar;
- II. Apresentar relatório mensal juntamente com a Ficha de Avaliação do Orientador/Supervisor, para avaliação parcial e possível continuidade da sua bolsa.

Artigo 11º - O aluno participante do Programa de Monitoria/PROE poderá ser desligado de sua função a qualquer tempo por ato do Diretor nos seguintes casos:

- I. Quando vier sofrer pena disciplinar;
- II. Por proposta do Professor Orientador ou Coordenador, por desídia ou não cumprimento dos prazos e planos aprovados ou não entrega do relatório das suas atividades;
- III. Por solicitação do próprio aluno.



FACULDADE DE JAGUARIÚNA

Campus I: (19) 3837-8800 Rua Amazonas, 504 Jardim Dom Bosco
Campus II: (19) 3837-8500 Rod. Adhemar de Barros Km 127 Pista Sul
Jaguariúna SP 13820-000
Http://www.faj.br

Obs.: Se o aluno participante do programa vier a responder inquérito no âmbito da Faculdade, será suspenso do exercício das atividades do projeto ao qual esteja vinculado, com a consequente interrupção da bolsa de estudos.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade, Ouvida a Diretoria Administrativa.

Artigo 13º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Prof. Ms. Flávio Fernandes Pacetta
Diretor